



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Inexigibilidade de Licitação na forma do art. com fundamento no art. 74, inc. III, alínea c da Lei nº 14.133/21.

Conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ESCRITÓRIO) DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ATENDENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EXECUTANDO AS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO.** Através de empresa de notória especialização. Passamos a tecer as seguintes considerações:

Analisando minuciosamente o caso em apreço, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 74, inc. III, alínea c da Lei nº 14.133/21, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, a empresa a ser contratada possui destaque no país, o que nos permite inferir que a mesma, atende ao objeto do contrato, e ainda, as disposições contidas no art. 74, inc. III, c) da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos documentos exigidos em Lei para contratação com a Administração Pública.

Em sendo assim, somos que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ESCRITÓRIO) DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ATENDENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EXECUTANDO AS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO DE ANGELIM,** Através de empresa **CALLUXO CONTABILIDADE – LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE LTDA, CNPJ: 10.639.179/0001-85,** através de Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

É o meu Parecer.

Angelim, 10 de janeiro de 2025.

LARISSA PEREIRA DA SILVA
Assessora Administrativa
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO:

